



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no veículo Hilux, pertencente à frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

O veículo Hilux em questão é essencial para o desempenho das atividades da Câmara de Vereadores, sendo utilizado para o transporte de vereadores, servidores e materiais, além de outras demandas administrativas. A manutenção adequada do veículo é crucial para garantir a segurança dos usuários, a disponibilidade do veículo para uso e a prevenção de custos futuros com reparos mais complexos.

São tipos de manutenção:

➤ Manutenção Preventiva:

- Visa prevenir falhas e prolongar a vida útil do veículo.
- Inclui serviços como troca de óleo, filtros, revisão de freios, pneus, sistema elétrico, entre outros.
- A manutenção preventiva garante que o veículo esteja sempre em condições ideais de uso, evitando surpresas desagradáveis e dispendiosas.

➤ Manutenção Corretiva:

- É realizada quando o veículo apresenta alguma falha ou problema.
- Inclui reparos e substituição de peças danificadas.
- A rapidez na correção de problemas é fundamental para evitar que a falha se agrave e cause maiores prejuízos.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

| ITÉM | ESPEFICIAÇÃO | UND | QTD. |
|------|--|------|------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu. | SERV | 1 |

VALOR ESTIMADO

Para fins de abertura do Processo, com base no quantitativo de contratação e através de consulta de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, estima-se o valor global de R\$ 36.323,97 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

A contratação tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por este Ente através de Portaria.

Tacaratu, 14 de fevereiro de 2025

Manoel Félix dos Santos Filho
Diretor de Finanças e Orçamento

Exmo. Sr.
Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho
DD. Vereador – Presidente da Câmara
Nesta.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

| ITÊM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT | TOTAL |
|------|--|------|------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu. | SERV | 1 | R\$ 36.323,97 | R\$ 36.323,97 |

RELAÇÃO DE PEÇAS

| |
|---|
| CONJUNTO DA BOMBA INJETORA |
| CONJUNTO DA SAPATA DO FREIO TRASEIRO (AMBOS OS LADOS) |
| CONJUNTO DO CILINDRO MESTRE TANDEM |
| CONJUNTO DO BICO INJETO |
| CONJUNTO DA BOMBA INJE |
| CONJUNTO DA SAPATA |
| CONJUNTO DO CILINDRO |
| CORRENTE DA TRANSMIS |
| GUIA CORRENTE |
| AMORTECEDOR CORRENTE |
| CORRENTE EM AÇO |
| GUIA CORRENTE |
| AMORTECEDOR, |
| CORRENT |
| CONJUNTO TENSOR CORR |
| ENGRENAGEM |
| GUIA CORREIA |
| PARAFUSO |
| PARAFUSO AÇO |
| ENCOSTO APOIO |
| PORCA, EM AÇO, PARA |



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

| |
|----------------------|
| BOMBA INJETORA |
| CONJUNTO BICO |
| CONJUNTO ELEMENTO |
| ELEMENTO FILTRO |
| FILTRO DE OLEO, |
| INJETOR DE OLEO |
| JUNTA BORRACHA |
| BORRACHA |
| JUNTA DE ALUMINIO DO |
| BORRACHA |
| PROTETOR CORREIA |
| RETENTOR OLEO |
| TENSIONADOR CORRENTE |
| JUNTA DA CORREIA |
| JUNTA BORRACHA |
| ENGINE OIL TOYOTA 5W |
| ANEL CBU/BAND |
| FLUIDO, FREIO |
| KIT SAPATA FREIO PAR |
| SUPORTE PARA CHOQUE |
| SUPORTE PARACHOQUE L |
| COLA A BASE DE SILIC |
| CILINDRO MESTRE DO F |

1.4. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021, com prazo de execução imediata, em até 05 (cinco) dias.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no veículo Hilux, pertencente à frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

O veículo Hilux em questão é essencial para o desempenho das atividades da Câmara de Vereadores, sendo utilizado para o transporte de vereadores, servidores e materiais, além de outras demandas administrativas. A manutenção adequada do veículo é crucial para garantir a segurança dos usuários, a disponibilidade do veículo para uso e a prevenção de custos futuros com reparos mais complexos.

São tipos de manutenção:

➤ Manutenção Preventiva:

- Visa prevenir falhas e prolongar a vida útil do veículo.
- Inclui serviços como troca de óleo, filtros, revisão de freios, pneus, sistema elétrico, entre outros.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- A manutenção preventiva garante que o veículo esteja sempre em condições ideais de uso, evitando surpresas desagradáveis e dispendiosas.
- Manutenção Corretiva:
 - É realizada quando o veículo apresenta alguma falha ou problema.
 - Inclui reparos e substituição de peças danificadas.
 - A rapidez na correção de problemas é fundamental para evitar que a falha se agrave e cause maiores prejuízos.

2.2. No que diz respeito às especificidades dos serviços os mesmos foram levantados em função da necessidade de manutenção do veículo.

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no veículo Hilux é fundamental para garantir a segurança, a disponibilidade e a durabilidade do veículo, além de evitar custos futuros com reparos mais complexos. Acreditamos que a presente justificativa demonstra de forma clara a importância da contratação em questão para o bom funcionamento da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos,



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais ou similares dos fabricantes.

5.2. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização.

5.3. Os serviços objeto da presente licitação deverá ser executados na sede da CONTRATANTE pelo período de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.5. Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente;

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos se encontrarão relacionados no Anexo I do Edital.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

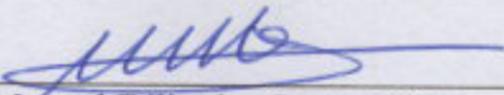
10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 36.323,97 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 0101 - CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU |
| Atividade | 01.031.0101.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA |
| Elemento de Despesa | 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 33.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso | 1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS |

Tacaratu, 14 de fevereiro de 2025


Manoel Félix dos Santos Filho
Diretor de Finanças e Orçamento



TOPAZIO VEICULOS LTDA
 End. ULISSES GUIMARÃES, s/n
 PAULO AFONSO - BA - CEP: 48603465
 Telefones: Fix: (75) 32811218
 CNPJ: 13.398.201/0006-45

Orçamento
138679

Página 1 / 2
 Emissão 14/02/2025 17:29
 Prazo: 30
 Validade 26/02/2025
 Cond. Pagto A VISTA

Modelo 004

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EPAMINONDAS CARVALHO COSTA
Prop.: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EPAMINONDAS CARVALHO COSTA
End.: JULIO CAVALCANTI LACERDA, 001 BAIRRO: CENTRO Bairro: CENTRO - CEP: 56480000
Cidade: TACARATU - PE **Fone:** Cel: (87) 999027339

Veículo: 191760 - Placa: QYP9C85/
Modelo: HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20
Cor (1D6) - Prata Nevoa
Dt Venda: 04/12/2020
Combust: DIESEL
Ano: 2020 **KM:** 247694
Chassi: 8AJHA3CD1L2107369
Concessionária: TOYOLEX VEICULOS SA

Obs: OS 10897 SUJEITO ALTERAÇÃO APÓS A MONTAGEM

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. OUTROS
2. CONJUNTO DA BOMBA INJETORA
3. CONJUNTO DA SAPATA DO FREIO TRASEIRO (AMBOS OS LADOS)
4. CONJUNTO DO CILINDRO MESTRE TANDEM

Serviços

| Item | Tipo O.S. | Referência | Descrição | Qtde | Horas | Vir. Unitário | Vi. Desc. | Perc. Desc. | Preço Total |
|----------------------|-----------|------------|-------------------------|------|-------|---------------|-----------|-------------|-------------|
| 1 | CSD | 111081 | SUBCONJUNTO DA CAIXA D | 1 | 15,20 | 389,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | CSD | 52099 | OUTROS | 1 | 18,00 | 389,0000 | 0,00 | 0,00 | 7.002,00 |
| DESMONTAGEM DO MOTOR | | | | | | | | | |
| 3 | CSD | 228211 | CONJUNTO DO BICO INJETO | 1 | 1,50 | 389,0000 | 0,00 | 0,00 | 7.002,00 |
| 4 | CSD | 228021 | CONJUNTO DA BOMBA INJE | 1 | 3,60 | 389,0000 | 0,00 | 0,00 | 1.400,40 |
| 5 | CSD | 472021 | CONJUNTO DA SAPATA DO | 1 | 1,10 | 389,0000 | 0,00 | 0,00 | 427,90 |
| 6 | CSD | 461101 | CONJUNTO DO CILINDRO M | 1 | 1,30 | 389,0000 | 0,00 | 0,00 | 505,70 |

Produtos

| Referência | Descrição | Qtde | Vir. Unit. | Vi. Desc. | Perc. Desc. | ICMSST Ret. | Preço Total |
|-------------|----------------------|--------|------------|-----------|-------------|-------------|-------------|
| 13507 11011 | CORRENTE DA TRANSMIS | 1,00 * | 1.166,4600 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.166,46 |
| 13559 11010 | GUIA CORRENTE | 1,00 * | 710,7200 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710,72 |
| 13562 11010 | AMORTECEDOR CORRENTE | 1,00 * | 215,7000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215,70 |
| 13506 11011 | CORRENTE EM ACO DO C | 1,00 * | 617,0600 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 617,06 |
| 13559 11020 | GUIA CORRENTE | 1,00 * | 710,7200 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 710,72 |
| 13561 0E011 | AMORTECEDOR, CORRENT | 1,00 * | 182,7800 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182,78 |
| 13550 0E010 | CONJUNTO TENSOR CORR | 1,00 * | 592,2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 592,21 |
| 13616 0E011 | ENGRENAGEM, ACIOAMEN | 1,00 * | 644,1700 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 644,17 |
| 13566 11030 | GUIA CORREIA | 1,00 * | 138,4100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138,41 |
| 90109 08304 | PARAFUSO | 2,00 * | 15,6900 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,38 |
| 91551 80820 | PARAFUSO | 2,00 * | 10,7500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,50 |
| 91551 80625 | PARAFUSO ACO | 2,00 * | 7,1000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,20 |
| 13577 11010 | PLACA ENCOSTO APOIO | 1,00 * | 39,9300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39,93 |
| 90179 T0009 | PORCA, EM ACO, PARA | 1,00 * | 29,1900 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29,19 |
| 22100 11010 | BOMBA INJETORA | 1,00 * | 1.400,4000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.400,40 |
| 23670 19035 | CONJUNTO BICO INJETO | 1,00 * | 7.002,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.002,00 |
| 23390 0L070 | CONJUNTO ELEMENTO FI | 1,00 | 321,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 321,00 |
| 23390 0E011 | ELEMENTO FILTRO DE C | 1,00 | 878,9000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 878,90 |
| 90915 YZZD2 | FILTRO DE OLEO, PARA | 1,00 | 115,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,00 |
| 13516 11010 | INJETOR DE OLEO AUTO | 1,00 * | 102,9300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,93 |
| 11213 11070 | JUNTA BORRACHA | 1,00 * | 572,1100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 572,11 |
| 11328 11070 | JUNTA BORRACHA | 1,00 * | 40,0400 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,04 |
| 90430 12031 | JUNTA DE ALUMINIO DO | 1,00 | 11,5000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,50 |
| 16346 0K010 | JUNTA, BORRACHA | 1,00 * | 30,7900 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,79 |
| 13552 11010 | PROTETOR CORREIA | 1,00 * | 79,8600 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,86 |
| 90311 50051 | RETENTOR OLEO | 1,00 * | 161,4100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161,41 |
| 13540 11010 | TENSIONADOR CORRENTE | 1,00 * | 566,7500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 566,75 |



TOPAZIO VEICULOS LTDA
 End. ULISSES GUIMARÃES, s/n
 PAULO AFONSO - BA - CEP: 48603465
 Telefones: Fix: (75) 32811218
 CNPJ: 13.398.201/0006-45

Orçamento 138679

Página 2 / 2
 Emissão 14/02/2025 17:29
 Prazo: 30
 Validade 26/02/2025
 Cond. Pagto A VISTA

Modelo 004

| | | | | | | | |
|----------------|----------------------|--------|------------|------|------|------|----------|
| 11329 11020 | JUNTA DA CORREIA DO | 1,00 * | 33,4200 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,42 |
| 16341 11010 | JUNTA BORRACHA | 1,00 * | 44,9300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,93 |
| 08880 84530 | ENGINE OIL TOYOTA 5W | 7,90 | 82,0000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 647,80 |
| 90301 49003 | ANEL CBU/BAND | 1,00 * | 22,1700 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,17 |
| 08823 80021 BR | FLUIDO, FREIO | 2,00 | 61,5000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123,00 |
| 04495 0K050 | KIT SAPATA FREIO PAR | 1,00 * | 1.549,7500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.549,75 |
| 52116 0K180 | SUPORTE PARA CHOQUE | 1,00 * | 347,8300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347,83 |
| 52115 0K180 | SUPORTE PARACHOQUE L | 1,00 * | 347,8300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347,83 |
| 08826 00080 BR | COLA A BASE DE SILIC | 1,00 * | 235,5400 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235,54 |
| 47201 0K441 | CILINDRO MESTRE DO F | 1,00 * | 2.711,9600 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.711,96 |

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 9.336,00
Total Produtos: 26.987,97
Total PIS Retido: 0,00
Total COFINS Retido: 0,00
Total CSLL Retido: 0,00

Total Geral: 36.323,97

Data: 14/02/2025 17:29

Funcionário: HUDSON HENRIQUE BRITO DEO

Consultor Tec.

Autorização:

_____/_____/_____
 Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE – AUTORIDADE COMPETENTE

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação

Em resposta ao ofício expedido pelo Setor competente, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 004/2025

| | |
|---------------------|--|
| ÓRGÃO/SETOR: | CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE |
| OBJETO: | <i>Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.</i> |

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Tacaratu - PE, 17 de fevereiro de 2025.

José Inaldo Diniz da Silva
Agente de Contratação - Portaria N. 015/2025



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu-PE, 17 de fevereiro de 2025.

Do: Agente de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

Processo Administrativo: 013/2025

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, SOLICITO do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação acima especificada.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no montante estimado de R\$ 36.323,97 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Inaldo Diniz da Silva
Agente de Contratação - Portaria N. 015/2025



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Assunto: Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários conforme o objeto a ser contratado.

PROC ADM. N. 013/2025

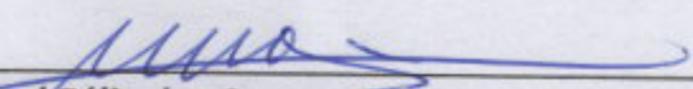
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas ao objeto a ser contratado, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsões orçamentárias para o valor da contratação e as mesmas encontra-se assim reservadas: R\$ 36.323,97 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos);
- b) A dotação orçamentária que correrá tais despesas segue abaixo descrita:

| |
|--|
| Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu |
| Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara |
| Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00 – Material de Consumo |
| Fonte: 1.500.000 – Recursos Próprios |

Tacaratu-PE, 17 de fevereiro de 2025



Manoel Félix dos Santos Filho
Diretor de Finanças e Orçamento



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Torna-se público que a **CÂMARA DE VEREADORES E TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Presidente da Câmara, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: www.diariomunicipal.com.br/amupe

E-MAIL OFICIAL: camdetacaratu@gmail.com

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: às 12:00H do dia 26/02/2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos camdetacaratu@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Trav. Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu-PE (Setor de Licitações).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos camdetacaratu@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Travessa Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, Tacaratu/PE (Setor de Licitações), na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. Quando da apresentada da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- 3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.
- 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que:
- 5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).
- 5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.
- 5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da Câmara, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu-PE, 20 de fevereiro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, no veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

| ITÉM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT | TOTAL |
|------|--|------|------|---------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, no veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu. | SERV | 1 | R\$ 36.323,97 | R\$ 36.323,97 |

RELAÇÃO DE PEÇAS

| |
|---|
| CONJUNTO DA BOMBA INJETORA |
| CONJUNTO DA SAPATA DO FREIO TRASEIRO (AMBOS OS LADOS) |
| CONJUNTO DO CILINDRO MESTRE TANDEM |
| CONJUNTO DO BICO INJETO |
| CONJUNTO DA BOMBA INJETORA |
| CONJUNTO DA SAPATA |
| CONJUNTO DO CILINDRO |
| CORRENTE DA TRANSMISSÃO |
| GUIA CORRENTE |
| AMORTECEDOR CORRENTE |
| CORRENTE EM AÇO |
| GUIA CORRENTE |
| AMORTECEDOR |
| CORRENTE |



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

| |
|--------------------------|
| CONJUNTO TENSOR CORRENTE |
| ENGRENAGEM |
| GUIA CORREIA |
| PARAFUSO |
| PARAFUSO ACO |
| ENCOSTO APOIO |
| PORCA, EM ACO |
| BOMBA INJETORA |
| CONJUNTO BICO |
| CONJUNTO ELEMENTO |
| ELEMENTO FILTRO |
| FILTRO DE OLEO |
| INJETOR DE OLEO |
| JUNTA BORRACHA |
| BORRACHA |
| JUNTA DE ALUMINIO DO |
| BORRACHA |
| PROTETOR CORREIA |
| RETENTOR OLEO |
| TENSIONADOR CORRENTE |
| JUNTA DA CORREIA |
| JUNTA BORRACHA |
| ENGINE OIL TOYOTA 5W |
| ANEL CBU/BAND |
| FLUIDO PARA FREIO |
| KIT SAPATA FREIO PAR |
| SUPORTE PARA CHOQUE |
| SUPORTE PARACHOQUE |
| COLA A BASE DE SILICONE |
| CILINDRO MESTRE |

1.3.1. O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto a potenciais fornecedores, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

inviabilidade de gestão, considerando que os serviços são da mesma natureza, facilitando o fornecimento por uma única empresa. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais atrasos no fornecimento. Isto posto, seguem as razões pelas quais não é indicado parcelar essa contratação, levando em consideração os aspectos operacionais e financeiros envolvidos. Parcelar a contratação dos serviços levará a um aumento dos custos operacionais e administrativos. A necessidade de gerenciar múltiplos contratos e prestadores resultará em aumento dos gastos com pessoal, recursos tecnológicos, logística e outras despesas relacionadas à gestão contratual, seja, o parcelamento da contratação dos serviços também dificulta a fiscalização e o controle por parte do órgão contratante. Ao parcelar a contratação dos serviços, a responsabilidade também é fragmentada entre os diferentes fornecedores. Isso pode levar à falta de alinhamento entre as práticas e padrões técnicos adotados por cada empresa contratada, dificultando a harmonização dos serviços e a garantia do fornecimento regular. O parcelamento da solução poderia resultar em desafios logísticos, sobreposição de responsabilidades entre diferentes fornecedores e dificuldades na garantia de um padrão uniforme de qualidade. Nesse contexto, a Administração justifica o não parcelamento da presente demanda.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133 de 2021, com prazo de execução imediata, em até 05 (cinco) dias.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no veículo Hilux, pertencente à frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

O veículo Hilux em questão é essencial para o desempenho das atividades da Câmara de Vereadores, sendo utilizado para o transporte de vereadores, servidores e materiais, além de outras demandas administrativas. A manutenção adequada do veículo é crucial para garantir a segurança dos usuários, a disponibilidade do veículo para uso e a prevenção de custos futuros com reparos mais complexos.

São tipos de manutenção:

➤ Manutenção Preventiva:

- Visa prevenir falhas e prolongar a vida útil do veículo.
- Inclui serviços como troca de óleo, filtros, revisão de freios, pneus, sistema elétrico, entre outros.
- A manutenção preventiva garante que o veículo esteja sempre em condições ideais de uso, evitando surpresas desagradáveis e dispendiosas.

➤ Manutenção Corretiva:

- É realizada quando o veículo apresenta alguma falha ou problema.
- Inclui reparos e substituição de peças danificadas.
- A rapidez na correção de problemas é fundamental para evitar que a falha se agrave e cause maiores prejuízos.

2.2. No que diz respeito às especificidades dos serviços os mesmos foram levantados em função da necessidade de manutenção do veículo.

2.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.4. No que tange à justificativa da modalidade, podemos afirmar que a dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.5. Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.6. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no veículo Hilux é fundamental para garantir a segurança, a disponibilidade e a durabilidade do veículo, além de evitar custos futuros com reparos mais complexos. Acreditamos que a presente justificativa demonstra de forma clara a importância da contratação em questão para o bom funcionamento da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais ou similares dos fabricantes.

5.2. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização.

5.3. Os serviços objeto da presente licitação deverá ser executados na sede da CONTRATANTE pelo período de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

5.5. Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente;

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

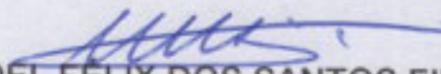
9.3. Sendo assim, os documentos exigidos se encontrarão relacionados no Anexo I do Edital.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 36.323,97 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU |
| Atividade | 01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA |
| Elemento de Despesa | 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ |
| | 33.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso | 1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS |


MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

II – MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da licitante)

À
CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 013/2027

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

| ITÉM | ESPEFICICAÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT | TOTAL |
|------|--|------|------|---------|-------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, no veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu. | SERV | 1 | R\$ | R\$ |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho, RG n. 8571744, SDS/PE e do CPF n. 101.883.344-75, domiciliado a Rua J Araújo, 2130, Caraibeiras, Tacaratu/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 06 (seis) meses nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo execução é de 05 (cinco) dias a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxx (xxx reais), conforme abaixo detalhado:

| ITÉM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | V. UNIT | TOTAL |
|------|--|------|------|---------|-------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, no veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu. | SERV | 1 | R\$ | R\$ |

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Câmara**.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------|--|
| Unidade Orçamentária | 0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU |
| Atividade | 01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA |
| Elemento de Despesa | 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ |
| | 33.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso | 1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS |

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sites eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu-PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

XXXX

CNPJ n. xxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, para o veículo HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 20/20 – PLACA QYP9C85, da frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu." (cf. Solicitação Oficial; Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo do Referência do Diretor de Finanças e Orçamento; Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 013/2025 (Dispensa Nº 004/2025)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/23, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão de Contratação e do Agente de Contratação da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara, demais ag. públicos), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, as demais normas pertinentes. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Termo Oficial de Solicitação e Termo do Referência do Diretor de Finanças e Orçamento, Doc./ Despacho de Autorização de Abert. De Processo, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros compet. agentes pub. da Câmara, entre outros docs). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos e norma legais descritas no Decreto Nº 12.343, de 2024, entre outros conexos, (e demais decreto(s) e/ou norma correlativo(s)). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária conveniência e Interesse público, além da observância às normas competentes.

Salientando por outro lado, que há nos autos, Reserva de Dotação Orçamentária; **Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Termo Oficial de Solicitação e Termo de Referência** do Diretor de Finanças e Orçamento, **Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo**, do Presidente da Câmara, pertinentes, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. documentos acima ressaltados do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, e outros. agentes pub. competentes da Câmara, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pelo do Diretor de Finanças e Orçamento, Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara, demais ag. públicos), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, se atendido às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), entre outros, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativos, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº Lei nº 14.133/21, e demais pertinentes, e nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pelo Diretor de Finanças e Orçamento, a Comissão de Contratação e Agente de Contratação da Câmara (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara e ag. Púb. competentes), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Reserva de Dotação; Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Termo Oficial de Solicitação e Termo de Referência do Diretor de Finanças e Orçamento, Doc./ Despacho de Autorização de Abert. de Processo, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendido fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo e seus agentes públicos, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos, valor de mercado), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), à conveniência pública, à necessidade imperativa, e, há existência indispensável de interesse público justificado para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 17 de Fevereiro de 2025.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

